



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – Centro – Miracema -RJ.
Tel: 0800 1912131.

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL
Nº 363 DE 29/05/2025
ASS.: _____

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
EM 29/05/2025
ASS.: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 12/2025.
PROCESSO Nº. 16/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento continua de material de limpeza, copa e cozinha, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

1.1.1. A solicitação se justifica a obtenção de Material de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Casa Legislativa, pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores desta Casa e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos servidores e usuários, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos serviços oferecidos aos nossos usuários, bem como, outras demandas. Ademais, informamos que a devida aquisição se dará em vista à demanda de uso destes materiais por este Poder Legislativo para realização dos trabalhos Administrativos e Legislativos. Por isso, é de extrema necessidade a compra dos referidos materiais de acordo com a demanda desta Casa para a conclusão e andamento dos trabalhos realizado pelos mesmos. A contratação está baseada na Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, II, nos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



1.1.2. Caracterização como fornecimento contínuo

O fornecimento objeto desta contratação possui **caráter contínuo**, uma vez que:

- Os materiais são de uso **essencial e ininterrupto** para o funcionamento da instituição;
- O consumo é **recorrente e previsível**, exigindo reposições periódicas;
- A ausência desses produtos comprometeria a **higiene, organização, conforto e produtividade** dos ambientes de trabalho.

Trata-se de itens de consumo recorrente e previsível, cuja ausência compromete a higiene, o conforto e o funcionamento adequado dos setores. Por essa razão, a contratação será realizada sob a modalidade de fornecimento contínuo.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO.

1.2.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em um único lote da mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração

1.3 – DA PROPOSTA VENCEDORA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS;

1.3.1 - A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.

1.3.2 – AS especificação técnica dos produtos, unidade de medida e quantitativos estimados encontram-se informados abaixo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – Centro – Miracema -RJ.
Tel: 0800 1912131.

Item	Descrição	Unid.de medida.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	Água mineral galão de 20 litros	Unidade	200	R\$ 11,76	R\$ 2.352,67
02	Água mineral com gás embalagem de 500 ml em fardo com 12 unidades.	Fardo	1200	R\$ 20,36	R\$ 24.432,00
03	Açúcar tipo cristal, origem vegetal sacarose de cana de açúcar, qualidade superior, livre de fermentação, isento de sujidade, pacote com 5 kg de boa qualidade.	Pacote	30	R\$ 21,49	R\$ 644,80
04	Café em pó tipo extra forte homogêneo, torrado e moído, Certificada no PQC – Programa de qualidade do café, pacote com 250 g.	Unidade	300	R\$ 19,98	R\$ 5.994,00
05	Leite UHT integral Caixa com 12 L	Caixa	40	R\$ 81,36	R\$ 3.254,40
06	Achocolatado em pó 50% de cacau (cx 200ML)	Unidade	40	R\$ 17,73	R\$ 709,20
07	Papel higiênico, material 100% celulose comprimento mínimo 20 metros, largura 10 cm, folha dupla, cor branca extramacio, pacote com 4 rolos.	Pacote	130	R\$ 6,47	R\$ 840,67
08	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, características dentro das normas da ABNT, adicionado em embalagens de 25 unidades, cor preta.	Rolo	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00
09	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros, características dentro das normas da ABNT, adicionado em embalagens de 50 unidades, cor	Rolo	100	R\$ 12,68	R\$ 1.268,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – Centro – Miracema -RJ.
Tel: 0800 1912131.

	preta.				
10	Adoçante líquido límpido e transparente, ingredientes: ciclamato, sacarina, embalagem com 100 ml.	Unidade	15	R\$ 8,56	R\$ 128,35
11	Água sanitária a base de hipoclorito de sódio ou de cálcio, teor cloro ativo de 2 a 2,5 – embalagem de 2L.	Unidade	36	R\$ 7,85	R\$ 282,60
12	Cera incolor para madeiras, embalagem de 750	Unidade	40	R\$ 12,13	R\$ 485,07
13	Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Embalagem: o produto deve vir embalado de maneira que haja proteção e conservação higiênica interna e externamente.	Caixa	60	R\$ 7,07	R\$ 424,00
14	Detergente líquido, neutro, glicerinado, componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com tensoativo biodegradável e sequestrantes, testado dermatologicamente; frasco contendo 500 mL	Unidade	100	R\$ 2,43	R\$ 242,67
15	Detergente em pó biodegradável, aplicação lavagem de roupas e limpeza em geral, caixa com 1 kg - (sabão em pó)	Caixa	20	R\$ 14,06	R\$ 281,20
16	Pasta multiuso p/limpeza de pedras 500 gr.	Unidade	20	R\$ 8,68	R\$ 173,60
17	Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades	Pacote	08	R\$ 3,63	R\$ 29,01
18	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 200 ml, características adicionais atóxicas, de acordo c/norma ABNT NBR	Pacote	400	R\$ 7,51	R\$ 3.005,33



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – Centro – Miracema -RJ.
Tel: 0800 1912131.

	14865, cor transparente, pacote com 100 copos.				
19	Copo descartável, material poliestireno, capacidade 50 ml, aplicação café, características adicionais atóxicas, de acordo c/norma ABNT NBR 14865, cor transparente, pacote com 100 copos.	Pacote	400	R\$ 4,81	R\$ 1.922,67
20	Álcool líquido 70° GL embalagem 1 litro	Unidade	100	R\$ 8,53	R\$ 852,50
21	Lustra móveis, componentes a base de silicone, com aroma, aplicação lisas, aspecto físico líquido frasco com 200 ml.	Unidade	30	R\$ 14,31	R\$ 429,40
22	Aromatizante pedra sanitária perfumada para vaso sanitário 25g.	Unidade	100	R\$ 3,43	R\$ 343,33
23	Esponja de limpeza dupla face (espuma e fibra sintética abrasiva), tamanho 110 x 75 x 20 (tolerância nas medidas de 5%).	Unidade	40	R\$ 2,13	R\$ 85,07
24	Aromatizante/odor aerossol 360 ml	Unidade	30	R\$ 16,03	R\$ 480,90
25	Pano limpeza para chão, tipo saco, material algodão alvejado, comprimento 75 cm, largura 50 cm, tolerância nas medidas de – 10%.	Unidade	60	R\$ 9,44	R\$ 566,20
26	Vassoura para vaso sanitário, corpo de ponta arredondada com copo suporte para apoio da vassoura com objetivo de evitar respingos.	Unidade	30	R\$ 17,80	R\$ 534,00
27	Rodo com suporte plástico 40 cm, borracha dupla, cabo de madeira	Unidade	10	R\$ 18,73	R\$ 187,33
28	Vassouras, material cerdas pelo sintético, comprimento cepa 30, características adicionais cabo plastificado: 1,20 m, cerdas 4,50	Unidade	10	R\$ 19,65	R\$ 196,47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – Centro – Miracema -RJ.
Tel: 0800 1912131.

	cm.				
29	Desinfetante, composição à base de quaternário de amônio, solução aquosa, com fragrância floral, embalagem de 1L	Unidade	100	R\$ 9,64	R\$ 964,33
30	Vassouras de material cerdas piaçava, cabo madeira cepa madeira capa folha flange, comprimento cepa 20, comprimento cerdas mínima 9, com cabo.	Unidade	10	R\$ 20,63	R\$ 206,33
31	Canecão de alumínio com alça 2 litros	Unidade	2	R\$ 25,49	R\$ 50,98
32	Jarra de vidro para água 1,5 l	Unidade	4	R\$ 22,62	R\$ 90,47
33	Pilha pequena - a a	Unidade	40	R\$ 2,35	R\$ 93,80
34	Pilha pequena - a a a	Unidade	60	R\$ 2,62	R\$ 157,20
35	Garrafa Térmica para café, com capacidade para 1,9 Litro, confeccionada em material plástico de boa qualidade, Preferencialmente na cor preta, com ampola de vidro, rolha dosadora, tampa plástica, conservação de temperatura das bebidas: Mínimo 6 horas. Características adicionais com tampa em pressão	Unidade	20	R\$ 82,05	R\$ 1.641,00
36	Balde material plástico, alça em arame galvanizado, capacidade 10 litros	Unidade	10	R\$ 15,09	R\$ 150,93
37	Luva de latex para limpeza, antiderrapante, cor amarela, tamanho medio, pacote com 1 par	Pacote	100	R\$ 11,01	R\$ 1.101,33
38	Pano de prato, material algodão, comprimento 60 x 45 cm largura tolerância de 10%.	Unidade	20	R\$ 5.79	R\$ 115,87
39	Flanela, comprimento 60, largura 40, cor amarelo ou branco,	Unidade			



	tolerância nas medidas de 10%.		30	R\$ 4,65	R\$ 139,40
40	Limpa-vidro 500 ml, aspecto físico líquido, composição lauril éter sulfato de sódio.	Unidade	50	R\$ 10,92	R\$ 546,17
41	Rodo com espuma para passar cera líquida, cabo de madeira.	Unidade	10	R\$ 17,98	R\$ 179,75
42	Suporte para filtro de café. Dimensões: 15 x 14 x 15 cm (C x L x A), admitida variação de 10%. Compatível com filtro tamanho referência 103. Material: plástico. Cor: Marrom. Atóxico.	Unidade	5	R\$ 12,80	R\$ 64,00
43	Papel Toalha Interfolha Higiênicas, práticas e de alta absorção. - 100% celulose virgem. - Duas dobras. - Tamanho: 20 x 21 (cm). - Contém 1000 folhas.	Pacote	40	R\$ 19,23	R\$ 769,00
44	Prato descartável 15cm c/10un - Prato plástico descartável, cor branca, tamanho 15cm. Embalagem: pacote com 10 unidades.	Pacote	50	R\$ 2,79	R\$ 139,67
45	Garfo descartável - Garfo descartável, para servir bolo e sobremesa, cor branca, medidas aproximadas 12,5 cm x 2 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades.	Pacote	20	R\$ 7,37	R\$ 147,30
46	Lixeira plástica, diametro 23 cm, altura 29 cm, não telada, sem tampa, cor preta.	Unidade	20	R\$ 28,99	R\$ 579,87
47	Taças de água em vidro de 250 ml, dimensões – 11x7,54 cm (AXD)	Unidade	40	R\$ 11,05	R\$ 442,00
48	Xicaras de café de vidro de 150 ml com pires	Unidade	40	R\$ 10,20	R\$ 408,00
49	Guardanapo de papel, material celulose, largura 20, comprimento	Pacote	20	R\$ 2,86	R\$ 57,27



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – Centro – Miracema -RJ.
Tel: 0800 1912131.

	20, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 50				
50	Hipoclorito de Sódio (Cloro) líquido 2 L 3% 13	Unidade	30	R\$ 9,07	R\$ 272,10
51	Cera líquida verde para ardósia 750	Unidade	50	R\$ 13,98	R\$ 699,00
				TOTAL	R\$ 60.429,19

1.3.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.429,19 (Sessenta mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de material de limpeza, copa e cozinha, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto da contratação tem a natureza de fornecimento contínuo.

2.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo ou de alto valor, isto posto, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

2.5. Todos os itens serão **OBRIGATÓRIO**.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O Contrato terá vigência em _____ 2025 a _____ 2026, nos moldes do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme demanda e cronograma estabelecido pela unidade requisitante, mediante requisições formais. A contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento da



solicitação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, itens indispensáveis para o funcionamento regular das atividades administrativas deste órgão, sendo utilizados diariamente nas rotinas internas da Câmara Municipal de Miracema – RJ, cuja ausência compromete a higiene, o conforto e o funcionamento adequado dos setores. Por essa razão, a contratação será realizada sob a modalidade de **fornecimento contínuo**.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

5.2. Trata-se de bem comum, continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

5.3. A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6.3. Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, copa e cozinha, a serem destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miracema.

6.4. Será celebrado contrato com a empresa que ofertar menor preço global.

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, como forma de garantia na



qualidade dos serviços.

6.6. A contratada deverá possuir veículo adequado para transportes dos produtos a serem entregues na sede da Contratante.

6.7. Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo referido termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Local da prestação dos serviços ou entrega do objeto licitado.

Local da entrega do objeto:	Os materiais serão entregues no prédio da Câmara Municipal de Miracema no endereço, Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – centro- Miracema - RJ, qualquer mudança de endereço, será comunicada à contratada no novo local de entrega, prazo de 02 (dois) dias.
------------------------------------	--

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Condições de Entrega.

7.1. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido de fornecimento, em remessa parcelada, não tendo requisição mínima, conforme necessidade da Câmara Municipal de Miracema – RJ.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Mirecema – RJ, sem custos adicionais.



- 7.4. O servidor por este autorizado a receber o objeto, conferirá a quantidade e conformidade dos itens e, mediante aprovação, assinará a respectiva nota fiscal. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão ser previamente considerados e estar inclusos no preço acordado.
- 7.5. Os serviços ou material licitado deverá ser de boa qualidade.
- 7.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 7.7. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, fornecendo o serviços conforme as especificações técnicas.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Executar o serviço na data fixada.
- 7.10. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.11. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 7.12. A execução dos serviços se dará mediante requisição emitida pela Contratante de acordo com o surgimento da demanda.
- 7.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não



poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO.

9.1 Os materiais serão recebidos provisoriamente, após inspeção realizada, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos materiais entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – Centro – Miracema -RJ.
Tel: 0800 1912131.

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021. Pelas razões constantes abaixo:

10.1. Em função da não complexidade do objeto;

10.2. Evitar encarecimento do objeto;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será feito pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Miracema, por processo legal, até 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota fiscal, acompanhada das CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3. A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ).

14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares – 131 – Centro – Miracema -RJ.
Tel: 0800 1912131.

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2025:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.30.000.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

16. RESPONSÁVEIS:


Pablo Constâncio Eiras
Assessor de Licitação
Mat: 293.268

Miracema (RJ), 29 de maio de 2025.